



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 291/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores como membros do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, com mandato de 04 (quatro) anos:

Jaqueline Marcato Gomes
Sabrina Oliveira dos Santos
Sidnei Galho Benedito

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI;

III – registrar em atas e pareceres os resultados dos exames procedidos;

IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;

V – relatar ao Conselho Deliberativo, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI;

VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI;

XI – submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração no seu regimento;

XII – acompanhar a realização do cálculo atuarial anualmente;

XIII – solicitar ao atuário informações complementares acerca do cálculo atuarial quando entender que há necessidade;

XIV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XV – zelar pela gestão econômico-financeira;

XVI – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XVII – examinar a conformidade dos atos dos gestores do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários;

XVIII – subsidiar o Conselho Deliberativo;

XIX – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XX – elaborar ao início de cada gestão o calendário anual de reuniões;

XXI – fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR
RIZZATO
MARTINS:796849399
49

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.10 10:01:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição: 9493
Página: B-1
Data de: 14/10/2025